

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1026, DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_**

Suprime-se o §3º do art. 16 da Medida Provisória nº 1026, de 2020.

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo desta emenda é suprimir a determinação expressa na MP de que o profissional de saúde diga ao usuário que a vacina não tem registro definitivo na Anvisa, assim como seus riscos e benefícios.

Essa regra tem o potencial efeito de embaraçar a campanha e cristalizar o preconceito. Evidentemente que é direito do paciente ser informado dos riscos, mas é dever do Poder Público disponibilizar vacinas com eficiência e eficácia comprovadas.

Trata-se da busca do governo Bolsonaro “legalizar” a sabotagem ao combate à pandemia de Covid-19 e regularizar a campanha de esvaziamento e de ataques à vacinação, por meio de fakes e criação do medo.

Sala das Comissões, em 02 de fevereiro de 2021.

**MARCELO FREIXO**  
Deputado Federal (PSOL/RJ)

CD/21467.98674-00